

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 14/2023

Unidade: Reitoria

Publicado em 15 de fevereiro de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação: Camilo Sobreira de Santana

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Ariosto Antunes Culau

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlângela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

EDITAL 01/2023 - PROEN/IFRR, de 14 de fevereiro de 2023

EDITAL 02/2023 - PROEN/IFRR, de 14 de fevereiro de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 01/2023 - PROEN/IFRR

FLUXO CONTÍNUO

CADASTRO DE RESERVA DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), nos termos do presente Edital, do Edital CAPES nº 23/2022, que dispõe sobre os projetos institucionais no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), e da Portaria nº. 83/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), torna pública a abertura de **inscrições em fluxo contínuo para o cadastro de reserva** de discentes dos cursos de Licenciatura em Matemática (modalidade presencial e de Educação a Distância) e Licenciatura em Educação Física (modalidade presencial), conforme detalhamento no Quadro 1, interessados/as em atuar como discentes de iniciação à docência (bolsistas e voluntários) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2022/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

Quadro 1: Áreas contempladas neste Edital PIBID/CAPES/IFRR

CURSOS	MODALIDADE	MUNICÍPIO/UF
Licenciatura em Educação Física	Presencial	Boa Vista/RR
Licenciatura em Matemática	Presencial	Boa Vista/RR
Licenciatura em Matemática	EAD	Mucajai/RR

1.2. A convocação e a distribuição dos/as discentes de iniciação à docência nos núcleos de atuação do PIBID/IFRR 2022/2024 será de responsabilidade do/a coordenador/a de área e dependerá de disponibilidade de vagas.

2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. São objetivos do PIBID:

2.2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.2.2. Contribuir para a valorização do magistério;

2.2.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.2.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.2.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O/A candidato/a à bolsa do PIBID deve ser estudante de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional (listados no Quadro 1) e atender aos seguintes requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de discente de iniciação à docência:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve.

3.1.2. Estar cursando a primeira metade do curso, ou seja, que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

3.1.3. Declarar que possui pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo II).

3.1.4. Firmar Termo de Compromisso (Anexo II) de participação no respectivo subprojeto e por meio sistema eletrônico próprio da CAPES.

3.1.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto de acordo com o cronograma previsto pela CAPES.

3.1.6. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas financiadas por agências de fomento a ensino, pesquisa, extensão e monitoria com bolsa (CAPES, FNDE e etc), pois é vedada o acúmulo de bolsas (exceto os casos de Bolsa permanência e bolsas de auxílio ao estudante) (Anexo II).

3.1.7. O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá realizar desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

3.1.8. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico (<http://eb.capes.gov.br>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.1.9. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

3.1.10. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que haja carga horária compatível e que não possua relação de trabalho com o IFRR participante ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.11. Possuir disponibilidade para eventuais deslocamentos entre cidades atendidas pelo subprojeto, por meios próprios, caso seja necessário atuar em uma escola de um município diferente daquele onde

reside.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFRR/2022/2024

4.1. O discente do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2022/2024 deverá:

4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida no item 3.1.3.

4.1.2. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

4.1.3. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.

4.1.4. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica.

4.1.5. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRR.

4.1.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

4.1.7. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.2. É vedado ao/à discente de iniciação à docência:

4.2.1. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFRR.

4.2.2. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS (quando se aplicar)

5.1. Caso seja contemplado com bolsa, o/a discente convocado/a receberá R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente ao/à beneficiário/a pela CAPES, por meio de depósito bancário por um período máximo de 18 meses (ou pelo período equivalente ao restante da execução do PIBID/IFRR 2022/2024).

5.2. Os recursos financeiros do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os discentes das Licenciaturas do IFRR participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

5.3. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente individual em nome do discente de iniciação à docência em bancos que possuam preferencialmente agências físicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deste Edital ocorrem **em fluxo contínuo**.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, do dia 16 de fevereiro de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2024.

6.3. Dos documentos para a inscrição:

6.3.1. O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no período previsto no item 6.2, com a seguinte documentação obrigatória:

6.3.2. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

6.3.3. Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, onde consta a Declaração de disponibilidade de 8 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, por um

período de 18 meses;

6.3.4. Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente.

6.3.5. Estudantes do primeiro módulo: apresentar o histórico do curso e resultado com médias do vestibular ou do Enem (cópia do resultado do vestibular, boletim do Enem ou outro tipo de processo seletivo que o estudante foi submetido para ingresso no IFRR).

6.3.6. Estudantes de outros módulos: Histórico Escolar contendo o coeficiente de rendimento.

6.3.7. Cópia do CPF (frente e verso).

6.3.8. Cópia do RG, (frente e verso).

6.3.9. Currículo gerado a partir da Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

6.4. Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta.

6.5. A inscrição do discente implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente Edital, no Edital CAPES nº 23/2022 e Portaria CAPES nº 83/2022.

6.6. É de responsabilidade do candidato a atualização, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, das documentações comprobatórias ao final de cada semestre letivo durante o período de vigência deste edital.

7. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. A seleção dos discentes do PIBID/CAPES/IFRR/2022/2024 será conduzida por comissão específica, nomeada por portaria pelo IFRR.

7.2. O/A candidato/a será convocado/a (como bolsista ou como voluntário/a) conforme haja disponibilidade de vagas no subprojeto para o qual se candidatou.

7.3. O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta os seguintes critérios:

7.3.1. A obediência às condições do item 3.

7.3.2. Média de Conclusão (MC) contida no Histórico Escolar.

7.3.3. Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>)

7.3.4. Para fins deste Edital, entende-se por média de conclusão a média aritmética de todos os componentes curriculares já integralizados pelo discente candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFRR.

7.3.5. A classificação dos discentes interessados será realizada pela ordem decrescente das médias de conclusão.

7.3.6. Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal da Média de Conclusão.

7.3.7. O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.

7.4. Todo o processo de seleção e convocação será conduzido pela comissão específica nomeada pela portaria do IFRR.

7.5. Só serão consideradas na convocação as inscrições cuja documentação esteja em conformidade com o disposto no item 6.3 deste edital.

7.6. A convocação será realizada por meio de edital específico de acordo com o surgimento de vagas no programa.

7.7. Os voluntários que já estejam atuando no programa terão prioridade no caso do surgimento de vagas de bolsistas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Serão critérios de desempate para classificação:

8.1.1. Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura.

8.1.2. Discente com maior idade.

8.2. Continuando o empate, será considerado como critério de desempate a ordem de inscrição (data e hora).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O/A discente de iniciação à docência poderá, a qualquer momento, ser desligado/a do programa, caso não cumpra com suas funções e as exigências do subprojeto a que estiver vinculado/a.

9.2. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

9.3. As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

9.4. O presente edital terá validade até o dia 31 de janeiro de 2024, para fins de substituição de bolsistas.

9.5. O recurso financeiro destinado ao presente Edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES nº 23/2022.

9.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste Edital.

9.9. Durante a execução do programa, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto PIBID/IFRR e da Portaria nº 83/2022, haverá substituição do bolsista de iniciação à docência.

9.10. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PIBID/CAPES/IFRR.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFRR) e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2023.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA
Pró-Reitora de Ensino do IFRR

ROMILDO NICOLAU ALVES
Reitor Substituto do IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DISCENTES
PIBID/CAPES/IFRR/2022/2024

EDITAL CAPES 23/2022

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do discente: _____

Matrícula: _____ Licenciatura: _____

_____ Módulo: _____ Recebe alguma

bolsa: () Não () Sim, qual (is)? _____ Endereço: _____

_____ nº _____ Complemento: _____

_____ Bairro: _____

_____ CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____ RG: _____ CPF: _____

2. CONTATOS

Telefone: _____ Celular 1: _____ Celular 2: _____

E-mail: _____

3. DADOS BANCÁRIOS (conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam, preferencialmente, agências físicas).

Nome do Banco: _____ Número do Banco: _____

_____ Nome da Agência: Número da Agência (com

DV): _____ Número da Conta Corrente (com DV):

ACEITE OBRIGATÓRIO DO DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação no Programa PIBID/CAPES/IFRR , sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

(Local e Data) _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do discente _____

ATENÇÃO: Ao realizar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTES PIBID/CAPES/IFRR/2022/2024

Área:

- () Licenciatura em Educação Física - Boa Vista
- () Licenciatura em Matemática presencial - Boa Vista
- () Licenciatura em Matemática EaD - Mucajaí

Eu, _____, estudante do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR, do curso de Licenciatura _____, modalidade (Presencial ou EAD), _____, módulo _____, semestre _____, matriculado(a) sob o nº _____, Portador(a) de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, comprometo-me, caso selecionado com ou sem bolsa no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/CAPES/IFRR/2022/2024:

- I. a participar do subprojeto da área de _____ por até 18 (dezoito) meses, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PIBID/CAPES/IFRR/2022/2024.
- II. a cumprir todas as normas referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/IFRR, presentes neste Edital de seleção para o PIBID/CAPES/IFRR/2022/2024.

E declaro:

- I. Ter condições de dedicar 8 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, por um período de 18 meses, a partir da data definida pela Capes;
- II. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFRR, salvo: () Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. () Programa Bolsa Permanência do MEC.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) Discente

EDITAL 01/2023 - PROEN/IFRR

TERMO DE DESISTÊNCIA PIBID/CAPES/IFRR

Área:

- () Licenciatura em Educação Física - Boa Vista
- () Licenciatura em Matemática presencial - Boa Vista
- () Licenciatura em Matemática EaD - Mucajaí

Eu, _____, discente do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR, do curso de Licenciatura _____, modalidade (Presencial ou EAD) _____, módulo _____, semestre _____ matriculado (a) sob o nº _____, portador(a) de identidade RG Nº _____ inscrito no CPF Nº _____, solicito DESISTÊNCIA do PIBID/CAPES/IFRR/2022/2024, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do discente

Documento assinado eletronicamente por:

- Romildo Nicolau Alves, REITOR - SUB-CHEFIA - GAB, em 14/02/2023 16:45:39.
- Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR - CD0002 - PROEN, em 14/02/2023 16:43:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 193424
Código de Autenticação: 9c4bcc33b





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 02/2023 - PROEN/IFRR

FLUXO CONTÍNUO

CADASTRO DE RESERVA DE DISCENTES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), nos termos do presente Edital, do Edital CAPES nº 24/2022, que dispõe sobre os projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP), e da Portaria nº. 82/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica, torna pública a abertura de inscrições em fluxo contínuo para o cadastro de reserva de discentes dos cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Educação Física e Licenciatura em Ciências Biológicas na modalidade presencial, conforme detalhamento no [Quadro 1](#), interessados/as em atuar como residentes (bolsistas) no Programa de Residência Pedagógica (PRP) 2022/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

Quadro 1: Áreas contempladas neste Edital PRP/CAPES/IFRR

CURSOS	MODALIDADE	MUNICÍPIO/UF
Licenciatura em Matemática	Presencial	Boa Vista/RR
Licenciatura em Educação Física	Presencial	Boa Vista/RR
Licenciatura em Ciências Biológicas	Presencial	Boa Vista/RR

1.2. A convocação e a distribuição dos/as residentes (como bolsistas) nos núcleos de atuação do PRP/IFRR 2022/2024 será de responsabilidade do/a docente orientador/a e dependerá de disponibilidade de vagas.

2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão de licenciandos/as na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.2. São objetivos do PRP:

- 2.1.1 Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de discentes de cursos de licenciatura.
- 2.1.2 Contribuir para a construção da identidade profissional docente de licenciandos/as.
- 2.1.3 Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores/as.
- 2.1.4 Valorizar a experiência de professores/as da educação básica na preparação de licenciandos/as para a sua futura atuação profissional.
- 2.1.5 Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O/A candidato/a à bolsa do PRP deve ser estudante de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional (listados no Quadro 1) e atender aos seguintes requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRR em área que compõe os subprojetos.

3.1.2 Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRR.

3.1.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º módulo.

3.1.4 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRR.

3.1.5 Possuir disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para se dedicar às atividades do PRP.

3.1.6 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa, desde que não possua relação de trabalho com o IFRR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.7 Não receber bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq (exceto nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES).

3.1.8 Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

4.1 O discente do Projeto Residência Pedagógica/CAPES/IFRR/2022/2024 deverá:

4.1.1. Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor.

4.1.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.

4.1.3. Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES.

4.1.4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido.

4.1.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.

4.1.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

4.1.7. Cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

4.2 É vedado ao/à residente:

4.2.1 Assumir, em qualquer hipótese, rotinas atribuídas a preceptores/as da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFRR.

4.2.2 Realizar atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do programa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. Caso seja contemplado com bolsa, o/a discente convocado/a receberá R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente ao/à beneficiário/a pela CAPES, por meio de depósito bancário por um período máximo de 18 meses (ou pelo período equivalente ao restante da execução do PRP/IFRR 2022/2024).

5.2 Os recursos financeiros do Programa Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os discentes das Licenciaturas do IFRR participantes do Programa Residência Pedagógica.

5.3 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente individual em nome do residente em bancos que possuam preferencialmente agências físicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deste Edital ocorrem em fluxo contínuo.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> do dia 16 de fevereiro de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2024.

6.3. Dos documentos para a inscrição:

6.3.1. O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no período previsto no item 6.2, com a seguinte documentação obrigatória:

6.3.2. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

6.3.3. Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, onde consta a Declaração de disponibilidade de 6 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PRP, por um período de até 18 meses.

6.3.4. Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente.

6.3.5. Histórico Escolar contendo o coeficiente de rendimento.

6.3.6. Cópia do CPF (frente e verso).

6.3.7. Cópia do RG (frente e verso).

6.3.8. Currículo gerado a partir da Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

6.4. Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta.

6.5. A inscrição do discente implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente Edital, no Edital CAPES nº 24/2022 e portaria CAPES nº 82/2022.

6.6 É de responsabilidade do candidato a atualização, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> das documentações comprobatórias ao final de cada semestre letivo durante o período de vigência deste edital.

7. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. A seleção dos discentes do PRP/CAPES/IFRR/2022/2024 será conduzida por comissão específica, nomeada por portaria pelo IFRR.

7.2. O/A candidato/a será convocado/a conforme haja disponibilidade de vagas no subprojeto para o qual se candidatou.

7.3. O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta os seguintes critérios:

7.3.1 A obediência às condições do item 3.

7.3.2 Média de Conclusão (MC) contida no Histórico Escolar.

7.3.3 Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>)

7.3.4 Para fins deste Edital, entende-se por média de conclusão a média aritmética de todos os componentes curriculares já integralizados pelo discente candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFRR.

7.3.5 A classificação dos discentes interessados será realizada pela ordem decrescente das médias de conclusão.

7.3.6 Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal da Média de Conclusão.

7.4. O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.

7.5. Todo o processo de seleção e convocação será conduzido pela comissão específica nomeada pela portaria do IFRR.

7.6. Só serão consideradas na convocação as inscrições cuja documentação esteja em conformidade com o disposto no item 6.3 deste edital.

7.7. A convocação será realizada por meio de edital específico de acordo com o surgimento de vagas no programa.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Serão critérios de desempate para classificação:

8.1.1. Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura.

8.1.2. Discente com maior idade.

8.2 Continuando o empate, será considerado como critério de desempate a ordem de inscrição (data e hora).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O/A residente poderá, a qualquer momento, ser desligado/a do programa, caso não cumpra com suas funções e as exigências do subprojeto a que estiver vinculado/a.

9.2. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

9.3. As atividades do PRP não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

9.4. O presente edital terá validade até o dia 31 de janeiro de 2024, para fins de substituição de bolsistas.

9.5. O recurso financeiro destinado ao presente Edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES nº 24/2022.

9.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste Edital.

9.9. Durante a execução do programa, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto

PRP/IFRR e da Portaria nº 82/2022, haverá substituição do bolsista residente.

9.10. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PRP/CAPES/IFRR.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFRR) e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica.

Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2023.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA
Pró-Reitora de Ensino do IFRR

ROMILDO NICOLAU ALVES
Reitor Substituto do IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DISCENTES PRP/CAPES/IFRR/2022/2024

EDITAL CAPES 24/2022

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do discente: _____
Matrícula: _____ Licenciatura: _____
_____ Módulo: _____ Recebe alguma bolsa: () Não () Sim, qual (is)? _____ Endereço: _____
_____ nº _____ Complemento: _____
_____ Bairro: _____
_____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
_____ RG: _____ CPF: _____
2. CONTATOS
Telefone: _____ Celular 1: _____ Celular 2: _____
E-mail: _____
3. DADOS BANCÁRIOS (conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam, preferencialmente, agências físicas).
Nome do Banco: _____ Número do Banco: _____
_____ Nome da Agência: Número da Agência (com DV): _____ Número da Conta Corrente (com DV): _____

ACEITE OBRIGATÓRIO DO DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação no Programa PRP/CAPES/IFRR , sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

(Local e Data) _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do discente _____

ATENÇÃO: Ao realizar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTES PRP/CAPES/IFRR/2022

Área:

() Licenciatura em Educação Física

() Licenciatura em Matemática

() Licenciatura em Ciências Biológicas

Eu, _____, estudante do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR, do curso de Licenciatura _____, módulo _____, semestre _____, matriculado(a) sob o nº _____, Portador(a) de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, comprometo-me, caso selecionado com ou sem bolsa no Programa Residência Pedagógica– PRP/CAPES/IFRR/2022/2024:

I. a participar do subprojeto da área de _____ por até 18 (dezoito) meses, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PRP/CAPES/IFRR/2022/2024.

II. a cumprir todas as normas referentes ao Programa Residência Pedagógica Capes/IFRR, presentes neste Edital de seleção para o PRP/CAPES/IFRR/2022/2024.

E declaro:

I. Ter condições de dedicar 6 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PRP, por um período de 18 meses, a partir da data definida pela Capes.

II. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFRR, salvo: () Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. () Programa Bolsa Permanência do MEC.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) Discente

EDITAL 02/2023 - PROEN/IFRR

TERMO DE DESISTÊNCIA RESIDENTE PRP/CAPES/IFRR

Área:

() Licenciatura em Educação Física

() Licenciatura em Matemática

() Licenciatura em Ciências Biológicas

Eu, _____, estudante do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR, do curso de Licenciatura _____, módulo _____, semestre _____, matriculado(a) sob o nº _____, Portador(a) de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, solicito DESISTÊNCIA do PRP/CAPES/IFRR/2022/2024, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do discente

Documento assinado eletronicamente por:

- Romildo Nicolau Alves, REITOR - SUB-CHEFIA - GAB, em 14/02/2023 16:45:51.
- Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR - CD0002 - PROEN, em 14/02/2023 16:43:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 193428
Código de Autenticação: f85a50fc33

